



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 117/2006 de 25 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL
DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 056/2006 de 25 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3939/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 057/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 056 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL DE BENTO GONÇALVES**”.

O Projeto de Lei que segue para apreciação dos nobres Vereadores visa conveniar com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves, objetivando o repasse de recursos financeiros para parceria na aquisição e instalação de câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município.

A Comissão Pró-Segurança, representada pela CDL, SINDILOJAS, CIC, SINDMÓVEIS, MOVERGS, CONSEPRO, Polícia Militar e Polícia Civil, juntamente com os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a instalação de câmeras de vídeo, as quais serão instaladas nas ruas centrais da cidade, sendo que o suporte de monitoramento será prestado e centralizado na Brigada Militar, que terá acompanhamento por soldados treinados durante 24 horas por dia.

Em contrapartida aos recursos recebidos a entidade conveniada implantará o sistema de monitoramento de câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município, visando melhores condições de segurança às instituições financeiras, comércio, serviços e principalmente a comunidade em geral.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 2º andar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.848.917/0001-29, representada por seu Presidente **CARLOS LAZZARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar a **CONVENIADA** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para parceria na aquisição e instalação de câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município.

Parágrafo único – O valor que trata o “caput” desta Cláusula será repassado em 03 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida aos recursos recebidos a **CONVENIADA** implantará o sistema de monitoramento de câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município, visando melhores condições de segurança às instituições financeiras, comércio, serviços e principalmente a comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco Santander, conta nº 297039926, agência 0047, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 31 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Geral de Governo.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES
Carlos Lazzari

Testemunhas:

Processo nº 0779, de 26.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 088/2006

Processo nº 117/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 056/2006, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o CDL de Bento Gonçalves.*

O Projeto de Lei que segue para a pareciação vbisa conveniar com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves, objetivando o repasse de recursos financeiros para parceria na aquisição e instalação de Câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município.

Em contrapartida aos recursos recebidos a entidade conveniada implantará o sistema de monitoramento de câmeras de vídeo, visando melhorar as condições de segurança ás instituições financeiras, comércio, serviços e principalmente a comunidade geral.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 117/2006

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL DE BENTO GONÇALVES.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 117/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com a CDL, repassando o valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão entende que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **117/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 117/2006, que insere o Projeto de Lei nº 056, de 25 de maio de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL DE BENTO GONÇALVES" exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada, uma vez que o projeto visa objetivar a parceria na aquisição e instalação de câmeras de vídeo nas vias públicas centrais do Município.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo